

## DESPACHO (DirESD) N.º 55/2020

**Assunto:** Eleição do delegado e subdelegado de ano dos cursos de Licenciatura da Escola Superior de Design do ano letivo 2020/21

Considerando que o n.º 1 do art. 31 dos Estatutos da Escola Superior de Design, homologados e publicados, no DR n.º 132, 2.ª série, de 9 de julho de 2020, sob o Despacho n.º 7031/2020, dispõe que em cada um dos anos de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura é eleito um delegado de ano de entre e pelos estudantes matriculados à data do dia da marcação das eleições;

Considerando que o art. 7.º do Estatuto do Delegado de ano e Delegado de curso, aprovado pelo despacho Nº 1631/2017, publicado no DR N.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro de 2011, dispõe que a eleição do Delegado e Subdelegado de ano é anual;

Considerando, ainda, que o art. 32.º dos Estatutos da ESD e o art. 5 do Estatuto do Delegado de ano e Delegado de curso, dispõem que compete ao Diretor de Curso, a organização da eleição do(s) delegado(s) e dos representantes dos estudantes;

Sob proposta dos respetivos Diretores de curso de Licenciaturas da ESD, determino o seguinte:

### 1. Conceitos

- 1.1. O delegado de ano é o representante dos estudantes do respetivo ano curricular eleito pelos seus pares que obtiver maior número de votos;
- 1.2. O subdelegado de Ano é o representante dos estudantes que substitui o delegado de ano nas suas faltas ou impedimentos. É subdelegado de ano o segundo estudante mais votado pelos seus pares.

### 2. Eleição do(s) delegado(s) de ano dos Cursos de licenciatura

- 2.1. São elegíveis ao cargo de delegado/subdelegado de ano todos os estudantes inscritos no respetivo ano curricular, à data do dia da marcação das eleições;
- 2.2. Em cada um dos anos de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura é eleito um delegado de ano de entre e pelos estudantes, inscritos à data do dia da marcação das eleições.

2.3. A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal.

### 3. Cadernos eleitorais

3.1. Os cadernos eleitorais são emitidos pela Divisão Académica do IPCA e homologados pela Presidente do IPCA;

3.2. Os cadernos eleitorais devem ser publicados por curso, regime e ano curricular e deve constar o nome completo e número de estudante;

3.3. Os cadernos eleitorais são afixados na ESD no dia fixado no calendário eleitoral em anexo.

3.4. Os estudantes que não pretendem assumir as funções de delegado/subdelegado devem manifestar por escrito a sua indisponibilidade ao respetivo Diretor de Curso até 72h antes do ato eleitoral.

### 4. Funcionamento da eleição/votação

4.1. A eleição do Delegado/Subdelegado de Ano é efetuada em cada um dos regimes de funcionamento dos respetivos ciclos de estudos de Licenciatura da ESD;

4.2. Sem prejuízo da alínea b) do art. 5 do Estatuto do Delegado de Ano e Delegado de Curso aprovado sob o Despacho n.º 1631/2017, publicado no DR N.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro de 2017, a votação é realizada on-line através da plataforma de inquéritos denominada *limesurvey*;

4.3. Cada estudante receberá no seu **e-mail do IPCA** um link e a respetiva senha de acesso ao boletim de voto;

4.4. Este sistema de votação garante a **confidencialidade** da votação;

4.5. Compete ao Diretor de curso, nos termos do n.º 6 do art. 5 do Estatuto do Delegado de Ano deliberar sobre irregularidades corridas durante o ato eleitoral.

4.6. O Diretor de Curso comunicará aos Serviços Administrativos da respetiva Escola quais os delegados/subdelegados de ano eleitos, conforme dispõe o n.º 7 do art. 5 Estatuto de Delegado de Ano e Delegado de Curso.

### 5. Boletins de voto:

5.1. Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;

5.2. Cada estudante **deve votar apenas em um (1) dos estudantes inscritos no respetivo caderno eleitoral e boletim de voto;**

5.3. O boletim de voto terá uma opção de voto em branco;



5.4. No caso de um estudante votar em mais do que um (1) estudante o voto é considerado nulo.

## 6. Contagem de votos

6.1. A contagem de votos é fornecida pela respetiva plataforma de votação (*limesurvey*);

6.2. A divisão de sistemas de informação do IPCA (DSI) criará um acesso que permite à comissão eleitoral fazer o apuramento dos resultados da votação e lavrar a respetiva ata;

6.3. A comissão eleitoral lavrará a ata, que será assinada por todos os membros;

6.4. Da ata deverá constar a hora de abertura e de encerramento do processo eleitoral, o seu local, e identificação dos membros que a assinam, o número de estudantes inscritos e de votantes, as deliberações tomadas, qualquer protesto ou reclamação, os resultados eleitorais, com votos válidos e brancos, bem como qualquer outra referência digna de menção, sendo indicado o estudante com maior número de votos válidos expressos;

6.4. Terminado o ato eleitoral, a ata e o documento comprovativo do resultado da votação serão entregues na Direção da Escola Superior de Design, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da votação.

## 7. Eleição e desempate

7.1. Será eleito delegado de Ano o estudante com maior número de votos.;

7.2. Será eleito subdelegado o segundo estudante mais votado;

7.3. Em caso de empate entre os estudantes com maior número de votos ou com o segundo maior número de votos, realizar-se-á uma segunda volta entre os candidatos empatados;

7.4. Na segunda volta nos boletins de voto apenas constarão os nomes dos estudantes empatados;

7.5. Em caso de empate na segunda volta, considerar-se-á eleito o estudante com o com a data de matrícula no IPCA mais recente.

## 8. Comissão eleitoral

Para cada Curso será constituída uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:

- Diretor de Curso;

- Um docente destacado, conforme anexo II.



## 9. Calendário eleitoral

O calendário eleitoral encontra-se no anexo I a este despacho.

Barcelos, 3 de novembro de 2020.

A Diretora da Escola Superior de Design

Paula Tavares



Cc: Presidente do IPCA; Provedora dos Estudantes, Diretores de Departamento da ESD; Diretores de curso da ESD, docentes e estudantes da ESD.



## ANEXO I

### CALENDÁRIO ELEITORAL

#### DELEGADOS E SUBDELEGADOS DE ANO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA ESD

#### ELEIÇÃO 2020/21

Dia	Ato
4 novembro	Publicitação dos cadernos eleitorais dos estudantes dos cursos de Licenciatura da ESD
7 novembro	Apresentação de reclamações aos cadernos eleitorais dos cursos de Licenciatura da ESD
10 novembro	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos dos cursos de Licenciatura da ESD
<b>12 novembro</b> (Entre as 9h30 e as 21h00)	Eleição dos Delegados de Ano dos cursos de Licenciatura da ESD
13 novembro	Afixação dos resultados da eleição dos Delegados de Ano dos cursos de Licenciatura da ESD
17 novembro	Apresentação de reclamações
18 novembro	Decisão das reclamações e afixação de resultados finais
24 novembro	Segunda volta, se necessário



**ANEXO II**  
**DOCENTES DESTACADOS**  
**PARA A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E SUBDELEGADOS DE ANO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA ESD**  
**ELEIÇÃO 2020/21**

1. Docentes destacados para a eleição do delegado de Ano do curso de **licenciatura em DESIGN INDUSTRIAL:**

<b>Docentes Destacados</b>	<b>Ano</b>
Prof. Abel Tavares	1.º
Prof. Ricardo Simões	2.º
Prof. Tadeu Soares	3.º



2. Docentes destacados para a eleição do delegado de Ano do curso de **licenciatura em DESIGN GRÁFICO:**

<b>Docentes Destacados</b>	<b>Ano</b>
Prof.ª Sofia Barreira	1.º
Prof.ª Inês Laranjeira	2.º
Prof.ª Rita Gonçalves	3.º



3. Docentes destacados para a eleição do delegado de Ano do curso de **licenciatura em DESIGN GRÁFICO, REGIME PÓS-LABORAL:**

<b>Docentes Destacados</b>	<b>Ano</b>
Prof.ª Raquel Costa	1.º
Prof.ª Cária Vidinhas	2.º
Prof. Paulo Fernandes	3.º

